

ESTADO DO CEARÁ



19.02.01
Expedida Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2599, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2593, de 27 de dezembro de 2000 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

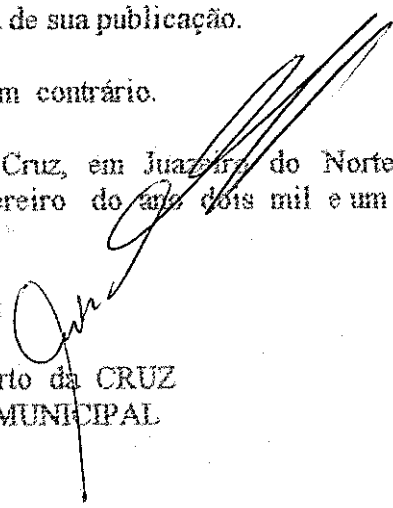
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.593, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros oriundos de saldos da Taxa de Iluminação Pública - TIP do Município de Juazeiro do Norte, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, destinados a expansão da rede de iluminação pública, bem como o provimento débitos de Próprios do Município, junto à Companhia Energética do Ceará - COELCE".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um (2.001).////


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL